

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inacrição Estaduai: 06.520.642-4



MM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/22/PE-DS - SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material gráfico destinado a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora abaixo indicados, abrirá modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar nº 123, de de 31 de maio de 2005 e nos Decretos Municipais nº 16122901/2016 e nº posteriores

Espécie:	PREGÃO ELETRÔNICO	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM	
Local do Pregão:	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"	
Data início do Acolhimento das Propostas:	29/04/2022 às 09h.	
Data e Horário de Abertura das Propostas	13/05/2022 às 08h30mim	
Data e Hora da Abertura	13/05/2022 às 09h	
Unidades Administrativas	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estaduai: 06.520.642-4

DO TIPO: Menor Preço por LOTE.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 16122901, de 29 de dezembro de 2016, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: Aquisição de material gráfico destinados a atender as necessidades das diversas do

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.bllcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br
- 5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2022.
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2022, às 08h30min.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2022, às 09h00min.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Bairro Centro - Ipaporanga/CE - CEP 62.215-000 - Comissão de Licitação de Pregão (CPL).
- 7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o número do

8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços referentes aos itens licitados, são os que constam do Termo de Referência que original o presente instrumento convocatório.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei

GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, № 02, Centro, paporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4

Complementar nº 123/2006;

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pesueno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

- 9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência
- 9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a
- 9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos
- 9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal
- 9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.7. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
- 9.7.1. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 -TCU - Plenário informa:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema, anexar suas propostas, conforme Anexo juntamente com os documentos exigidos para habilitação, em arquivo de mídia (PDF) até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando os



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.920.642-4



preços unitários e preços total, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, sob pena de desclassificação.

- 10.2. No campo da proposta "Informações Adicionais" deverá constar necessariamente o seguinte:
 - a. Indicação e especificação do objeto da licitação com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
 - b. Preço unitário, total do item, bem como valor global cotado em algarismos;
 - c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término
- 10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e
- 10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso pública

10.6. Proposta de Preços.

10.6.1. Ao cadastrar sua proposta inicial no sítio do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", e deverá ser em papel timbrado da empresa com identificação do fornecedor, com reconhecimento de firma em cartório, sob pena de desclassificação do licitante no certame.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do
- 11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo estimado, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constantes apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, nos termos do art; 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será
- 11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. DA ETAPA DE LANCES



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, papor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inacrição Estadual: 06.520.642-4

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem & então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item, no entanto serão verificados

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante dos autos do processo administrativo, referente à licitação, nos termos do art; 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

- 12.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$
- 12.3.1. Identificadas ofertas de lances com valores inferiores a diferença fixada no item 12.3, as
- 12.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública
- 12.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.10. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem
- 12.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vielra, № 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364.0001-47 Inscrição Estadual: 06.920.642-4



49

- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.14. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido Pesto.
- 12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 12.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automatica, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.22. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 12.22.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. A documentação de habilitação deverá ser cadastrada, previamente, juntamente com a proposta de preços inicial, através do SISTEMA BLL, devendo a documentação, quando assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, vir com firma reconhecida em cartório do sócio, proprietário, diretor, procurador, etc., conforme exigido no item 15.5 do edital, devidamente digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).
- 13.1.1. O não cadastramento da documentação de habilitação no moldes do subitem 13.1,



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, № 02, Centro. Ipapor anga-C E / CE P: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



acarretará na imediata desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

- 13.2. A partir da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (licit.ipap2016@gmail.com), a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado de acordo com o modelo de proposta (anexo IV), devendo vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, (com firma reconhecida em cartório do sócio, proprietário, diretor, procurador, etc.), devidamente digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).
- 13.3. Após o pregoeiro receber a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado, digitalizada em arquivo com a extensão (PDF), será feita a averiguação conforme exigido no edital e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item 15.5 do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final arrematado, o pregoeiro solicitará através do sistema da BLL, que o licitante arrematante entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os referidos documentos e proposta de preços adequada em originais ou cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração, para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço, situado a Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/CE, CEP: 62.215-000.
- 13.3.1. não cumprimento desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente do prazo acima

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo IV - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação e com reconhedimento de firma do assinante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem

Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

Número do Pregão Eletrônico;

Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail;

- 14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente
- 14.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, № 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.564,0001-47 inacrição Estadusi: 06.520.642-4



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exemplificade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam suspeita;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 14.8. O licitante n\u00e3o poder\u00e1 cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.
- 14.9. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 14.11. No caso do licitante ser cooperativa que entregará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 14.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 15.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.
- 15.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4

se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico guances a

15.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a
- 15.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde
- 15.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 15.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

c. Ata de fundação da cooperativa;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vielra, Nº 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- 15.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na
- 15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma de C

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compativel características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca.

15.6. OUTROS DOCUMENTOS

- 15.9.1. Documento de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta.
- 15.9.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ atualizado;
- 15.9.3. Cadastro Geral da Fazenda CGF atualizado;
- 15.9.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio
- 15.9.5. Declaração, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaração que até a presente data não foi declarada inidônea; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio administrador da licitante.
- 15.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.8. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.
- 15.9. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do(Edital, sob pena de inabilitação da licitante.
- 15.10. Não serão aceitas declarações com assinatura com certificação digital em substituição a



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Weira, № 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4

forma de apresentação prevista nos termos desde edital.

15.11. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das proposipregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

- 15.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 15.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da
- 15.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.
- 15.15. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é
- 15.16. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 15.17. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste
- 16.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.6. Os documentos de habilitação, exigidos no edital, deverão ser cadastrados juntamente com a proposta de preços inicial, através do SISTEMA BLL, devendo a documentação, quando assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, vir com firma reconhecida em



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, № 02, Centro, Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47

inacrição Estadual: 06.920.642-4



cartório do sócio, proprietário, diretor, procurador, etc., conforme exigido no item 15 do edital, devidamente digitalizados em arquivo com a extensão (PDF).

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, no entanto serão observados os valores unitários dos itens, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preço constantes nos autos do processo administrativo, sempre buscando alcança a

17.1.1. A disputa será realizada POR LOTE.

17.1.2. A PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ CONTER ITEM COM VALOR SUPERIOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

- 17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estimado, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constantes dos autos do processo administrativo referente à licitação. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.
- 17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos ITENS, constantes nos autos do processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licit.ipap2016@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.
- 19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax
- 19.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 19.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. 19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública. 19.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieirs, Nº 02, Centro, Ipaporangs-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.564.0001-47 Inscrição Estadusi: 06.520.642-4

PAPORANGA

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceso quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão de Licitação de Pregão de Ipapornaga/CE, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de







GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rus, Franklin José Vieira, № 02, Centro. Ipapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 Inscrição Estadual; 06.920.642-4



Contrato ou emitido instrumento equivalente, no qual o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderas prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

22.1.1. O (s) contrato (s) deverá (ão) ser (em) firmado (s) dentro do exercício financeiro 22.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

26.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 22.1.2 deste item 22, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 22.2. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 22.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e
- 22.4. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 22.5. O contrato será celebrado com vigência até o término do ano do exercício financeiro em que

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipaporanga/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações
- 23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multas, cumulativas com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA Rua, Franklin José Vieira, № 02, Centro, lpapor anga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364,0001-47 inacrição Estaduai: 06.920.642-4



23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório

24. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

24.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

24.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

24.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40,

24.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a

24.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura

24.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação

24.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93,

25. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

25.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade





GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA R⊔a, Franklin José Weira, № 02, Centro, Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000 CNPJ: 10.462.364/0001-47 inacrição Estadual: 06.520.642-4



30.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausentia assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em

31. DA ORIGEM DOS RECURSOS

31.1. O objeto do presente CONTRATO revela-se como bem comum nos termos da L 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019 considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e as despesas por conta de do Município de Ipaporanga, através da sua Secretaria de Educação, na Dotação Orçamentária abaixo elencada.

Órgão / Secretarias	
FUNDO Municipal de E.L.	Dotações
Total Administrative de Cocroterie	
Gestão Administrativa da Educação Básica – Fundamental 30%	09.02.12.361.0061.2.052
Fundo Municipal de Saúde	09.03.12.365.0221.2.062
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde	3.0221.2.002
ngues de desido do programa Carida I -	10.02.10.122.0061.2.072
Ações de Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	10.02.10.301.0182.2.077
Hospitalar Hospitalar	10.02.10.302.0181.2.082
Ações de Gestão do Centro de Espacialida La d	
Ações de Gestão do Centro de Especialidade Odontológica - CEO Ações de Gestão do Programa Vigilância Sanitária	10.02.10.302.0181.2.081
Fulido Milnicipal do A: 10	10.02.10.304.0185.2.084
Gestão Administrativa da Socretario de Assistencia Social	10105.2.064
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social.	14.02.08.122.0061.2.088
Funda C.	
Gestão Administrativa da Secretaria do Disco	
Administração	03.01.04.122.0061.2.020

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

32. DO FORO

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipaporanga-Estado do Ceará.

33. DOS ANEXOS

33.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ipaporanga, 25 de abril de 2022.

Paulo Renato Barbosa de Souza

Pregoeiro

